

# LEI MUNICIPAL Nº 158

de 20 de maio de 2004.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR TESOUREIRO EM  
CARÁTER EMERGENCIAL”.**

**ROSALINO MORESCO**, Prefeito Municipal de Coronel

Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar tesoureiro, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á para um cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 3º** - O prazo máximo da contratação do profissional será de 03 (três) meses, prorrogáveis por no máximo igual período.

**Art. 4º** - As vantagens concedidas ao contratado emergencialmente serão as previstas pelo Regime Jurídico Único, bem como do Plano de Carreira dos Servidores, para essa forma de contratação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2004.

**ROSALINO MORESCO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza  
Sec. Mun. Adm/Fazenda